



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 091, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica alterada a nomenclatura do Cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - DAS-09**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, para o de **DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA- DAS-09**.

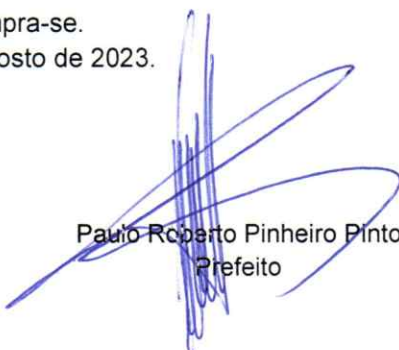
**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – DAS-09**:

1. estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias **municipais**;
2. acompanhar a execução de obras de pavimentação no perímetro urbano;
3. orientar a execução da manutenção de vias urbanas;
4. desempenhar tarefas afins.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito